



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1548, de 15 de junho de 2020

Autoriza Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de **R\$8.928,00 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
041220001 0.039	Contribuições a Associação Mineira de Municípios	
335041	Contribuições	8.928,00
	TOTAL	8.928,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO ESPECIAL:

I – Os provenientes da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
041220001 2.014	Manut. Da Secretaria M. de Administração	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	8.928,00
	TOTAL	8.928,00

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas no art. 2º, I da Lei Municipal 1535 de 11/11/2019 – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
(*) Afixado no Quadro de Avisos
De: <u>15</u> / <u>01</u> a <u>15</u> / <u>02</u> / <u>20</u>
<u>Olegaria</u>
Responsável



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 15 de Janeiro de 2020.


Agénicio de Oliveira
Prefeito Municipal